

**LEI N° 24, DE 10 DE MARÇO DE 1964**

*Concede ajuda financeira à sociedade Heliodorensense de  
Assistência Municipal.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda à sociedade Heliodorensense de Assistência Municipal, ora criada nesta cidade, na importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) anuais.

**Art. 2°** - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade Heliodorensense de Assistência Municipal quando com personalidade jurídica, sob a procedência do Sr. Pe. Joaquim Marciano de Oliveira e de fins filantrópicos.

**Art. 3°** - Para atender a ajuda financeira de que trata os dispositivos da presente lei, neste exercício, fica aberto o crédito especial de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

**Art. 4°** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações próprias sob títulos dos serviços de Segurança Pública e Assistência social.

**Art. 5°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 10 de março de 1964.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Benedito C. Tolêdo. Secretário.